



**PORTARIA Nº 39 DE INSTAURAÇÃO DE PAD, de 28 de agosto de 2023**

**Síntese dos fatos:** A instauração deste procedimento, registrado sob o nº 202300010048742, se faz necessária em virtude do Despacho nº 106/2023/SES/MNSL, de lavra da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, por intermédio do qual encaminhou a esta Secretaria de Estado da Saúde o Registro de Atendimento Integrado nº 30010882, da lavra da Secretaria de Segurança Pública - SSP/GO; da recomendação da Comissão Permanente de Sindicância, nos termos do Relatório Final nº 49/2023 - SES/CPS e da determinação do titular desta Pasta, consoante o Despacho nº 4803/2023/GAB, todos constantes no Processo SEI nº 202300010027728, os quais demonstram que a referida servidora estaria, hipoteticamente, aproveitando-se do cargo que ocupa para lograr proveito pessoal indevido, para si ou para outrem.

**Transgressões:** Artigo 202, inciso XLVI da Lei estadual nº 20.756/2020.

**Autoridade instauradora do PAD:** Secretário de Estado da Saúde.

**Data da assinatura da Portaria:** 28 de agosto de 2023.

Protocolo 405007

**PORTARIA Nº 40 DE INSTAURAÇÃO DE PAD, de 28 de agosto de 2023**

**Síntese dos fatos:** A instauração deste procedimento, registrado sob o nº 202300010048837, se faz necessária em virtude do Relatório Final nº 48/2023, por intermédio do qual a Comissão Permanente de Sindicância sugeriu a abertura de Processo Administrativo Disciplinar; da recomendação da Gerência da Corregedoria Setorial - GECORSET, consoante o Despacho nº 1803/2023/SES/GECORSET, bem como da determinação do titular desta Pasta, nos termos do Despacho nº 4812/2023/GAB, todos constantes no Processo SEI nº 202300010006623, os quais demonstram que a supramencionada servidora teria, supostamente, incitado servidor contra superior hierárquico ou provocado, velada ou ostensivamente, animosidade entre seus pares; trabalhado mal, culposa ou dolosamente e oposto resistência injustificada ou retardado, sem justa causa, o andamento de documento, processo ou a execução de serviço.

**Transgressões:** Artigo 202, incisos XII, XVII e XXXV, todos da Lei estadual nº 20.756/2020.

**Autoridade instauradora do PAD:** Secretário de Estado da Saúde.

**Data da assinatura da Portaria:** 28 de agosto de 2023.

Protocolo 405009

**PORTARIA Nº 689, de 22 de maio de 2023. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de JANDAIA - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202300010002715. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). **Parágrafo Único** - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo

a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. **SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.**

Protocolo 405035

**PORTARIA Nº 410, de 22 de maio de 2023. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de LEOPOLDO DE BULHÕES DE GOIÁS - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202300010002716. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco mil reais). **Parágrafo Único** - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. **SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.**

Protocolo 405036

**PORTARIA Nº 620, de 18 de maio de 2023. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ITUMBIARA - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO, constante no processo nº 202300010002751. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). **Parágrafo Único** - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. **SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.**

Protocolo 405037